

## Secretaria de Estado do Governo - SEG -

**PORTARIA Nº 004-R, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

Institui a Unidade Executora de Controle Interno - UECI, no âmbito da Secretaria de Estado do Governo - SEG.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO GOVERNO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, inciso VI da Constituição Estadual; e

Considerando a necessidade de implementação da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, no âmbito da Secretaria de Estado do Governo - SEG, nos moldes preconizados pelo Decreto nº 4.131-R, de 18 de julho de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Unidade Executora de Controle Interno - UECI/SEG, estruturada em formato de Comissão Permanente, vinculada diretamente ao Secretário de Estado do Governo, com intuito de executar as competências previstas no artigo 3º, inciso IX, da Lei Complementar nº 856/17, assim como no artigo 3º do Decreto Estadual nº 4.131-R/17.

Art. 2º Compete à UECI/SEG, dentre outras atividades complementares e correlatas:

- I - coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas à Unidade Gestora da Secretaria de Estado do Governo - SEG;
  - II - supervisionar e monitorar os controles internos de gestão;
  - III - efetuar análise de riscos;
  - IV - adotar medidas de integridade e compliance;
  - V - elaborar o relatório e parecer conclusivo exigido pelo órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública Estadual;
  - VI - impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos da Secretaria de Estado do Governo - SEG;
  - VII - observar as diretrizes, competências e atribuições e atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017, no Decreto nº 4.131-R, de 18/07/2017, e nos atos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e do Conselho Estadual do Controle e da Transparência - CONSECT;
- Parágrafo único: A UECI poderá, no exercício de suas atribuições, requisitar diretamente informações, processos ou documentos a qualquer unidade ou servidor da Secretaria de Estado do Governo - SEG, com fixação de prazo para atendimento.

Art. 3º A Unidade Executora de Controle Interno - UECI/SEG será composta pelos seguintes servidores:

- I - Pedro Santa Anna Rosa, NF 3062058 - Coordenador;
- II - André Felipe Messias da Costa Leite, NF 4032292 - Membro.

Parágrafo único: Nos impedimentos ou afastamentos do Coordenador, fica designado, como substituto, o servidor André Felipe Messias da Costa, NF4032292.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 001-R, de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 26 de abril de 2023.  
**MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO**  
Secretária de Estado do Governo  
**Protocolo 1075604**

**PORTARIA Nº 046-S, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

Institui a Comissão Local da Rede de Qualidade de Vida no Trabalho - Rede Qualivida, no âmbito da Secretaria de Estado do Governo - SEG.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso VI, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Local da Rede de Qualidade de Vida no Trabalho - Rede Qualivida, no âmbito da Secretaria de Estado do Governo - SEG, conforme disposto no Decreto nº 4895-R, de 02/06/2021, e designar os servidores abaixo relacionados para sua composição:

- I - Coordenador: André Felipe Messias da Costa Leite - NF 4032292;
- II - Membro: Ana Cristina dos Passos Rocha - NF 3688925;
- III - Membro: Stephany Christie de Souza Fritz - NF 4774051;
- IV - Membro: Valéria Martins de Andrade - NF 3697207.

Parágrafo único: Na falta ou impedimento do Coordenador, fica designada a servidora Valéria Martins de Andrade para exercer a função.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 048-S, de 30 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 26 de abril de 2023.  
**MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO**  
Secretária de Estado do Governo  
**Protocolo 1075605**

**PORTARIA Nº 047-S, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

Designa servidores para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS, no âmbito da Secretaria de Estado do Governo - SEG.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO GOVERNO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 98, inciso II da Constituição Estadual e o disposto na Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que trata da política nacional de arquivos públicos e privados;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos